Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de dezembro de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com recurso o Excesso de Arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial servirá para abrir rubrica visando atender Convênio com o Governo do Estado, conforme documentação em anexo.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4058/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 68.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 68.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 68.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2081 – Estratégia Saúde da Família ESF - Estadual
Atividade 2.126 – Estratégia Saúde da Família ESF - Estadual.....R$ 68.000,00
3.3.91.93.00.00.00 - Indenizações e RestituiçõesR$ 68.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 68.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração